

BR INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF: 11.721.921/0001-60

NIRE: 35.300.442.377

COMPANHIA ABERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da BR Insurance Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2018, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-020, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Alteração da denominação social da Companhia para Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A, com a consequente alteração do Artigo 1º do seu Estatuto Social.
- (ii) Consolidar o Estatuto Social para refletir a modificação conforme aprovada no item precedente.

Instruções Gerais

1. A documentação relativa à matéria da ordem do dia está à disposição dos acionistas na sede da Companhia e na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.alperseguros.com.br>), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

2. Solicita-se que o acionista que desejar ser representado por procurador deposite o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do acionista, quando pessoa jurídica, na sede social da Companhia, com até 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia. Ressalta-se, contudo, que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no artigo 5º, §2º, da Instrução CVM nº 481/09.

3. O acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato contendo a sua respectiva posição acionária, fornecido pela instituição custo diante, com até 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia.

4. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso: (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na Assembleia Geral.

5. Vale ressaltar que as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

6. Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita o depósito na sede social, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de 3 (três) dias da Assembleia, dos documentos acima referidos. A cópia da documentação também poderá ser antecipadamente encaminhada para o e-mail ri@alperseguros.com.br.

7. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme o disposto no §2º do artigo 5º da Instrução CVM 481/09.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.

Marcelo Faria de Lima
Presidente do Conselho de Administração